



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00296 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- Decreto/GP N° 026/2019  
Decreto/GP N° 027/2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

**Decreto/GP Nº 026/2019**

Souto Soares – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

**“Concede licença prêmio ao  
funcionário, que especifica e dá  
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora OSVALDINA FRANCISCA PEREIRA, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, estendendo-se até o dia 07 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

## **Decreto/GP N° 027/2019**

Souto Soares – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

**“Concede licença prêmio ao  
funcionário, que especifica e dá  
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora CAROLINA ALVES VIANA, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, estendendo-se até o dia 11 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, no dia 25 de Fevereiro de 2019, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTEGRANJEIROS, para manutenção das Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Administração, seus departamentos, deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 14/02 a 24/02/2019. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 13/02/2019 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2019**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

**OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO HORTIFRUTEGRANJEIROS, para manutenção das Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Administração e seus departamentos, deste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **25/02/2019**Horário: **09:30h (nove horas e trinta e trinta minutos)**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [soutosoareslicitacao@outlook.com](mailto:soutosoareslicitacao@outlook.com)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 13 de Fevereiro de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 009/2019**

### **01 PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 029/2017, de 11/01/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2019, Processo Anual nº 009/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

### **02 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **13/02/2019 a 24/02/2019**, bem como, estará disponível nos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home) e [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

2.2 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO HORTIFRUTEGRANJEIROS, para manutenção das Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Administração e seus departamentos, deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **03 PERÍODO:**

Constitui objeto desta Licitação A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTEGRANJEIROS, para manutenção das Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Administração, Agricultura e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Cultura e Turismo e seus departamentos, deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - - Nº 007/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – - Nº 007/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

4.3 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

**4.3.1 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, poderá ser feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, ou seja, 24/02/2019, mediante apresentação dos originais. Poderão ser realizadas autenticações de cópias dos documentos, pelo pregoeiro, no dia da sessão, durante a etapa de credenciamento, dos documentos necessários ao credenciamento.**

4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro, conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

5.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada.

## **06 DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- b) Procuração Pública, Particular ou Carta de Credenciamento do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, no modelo do Anexo IV deste Edital;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;**

**d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.**

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**6.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;**

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;**

**6.6** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.7** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

**6.7.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.8** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.9** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**6.9.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.10.1** A declaração de que trata o item **6.9**, poderá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, Junta Comercial do Estado do licitante, ou ainda expedida e subscrita por contador (neste último caso, deverá anexar junto a declaração a certidão de regularidade do conselho de contabilidade do profissional).

## **07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.**
- e) **Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.**
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**7.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**7.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.4** **Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.**

**7.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.1.3.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.1.3.3** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

#### **8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital**

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.

### **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Os documentos relacionados para a fase de credenciamento conforme item 06 deste Edital.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.2** Tão logo tenham sido os licitantes credenciados, o pregoeiro receberá envelopes acima descritos e comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Concluída a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recepção dos documentos, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2. A etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5. A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.

**10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a CONTRATO, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**12.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** Firmada a CONTRATO entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**12.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

**12.7.** O prazo de validade da CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderá celebrar também contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, podendo ser somente um contrato ou vários de acordo ao fornecimento parcelado, caso haja necessidade, durante o período de vigência da CONTRATO, que deverá ser firmada conforme anexo VI deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**13.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.**

**13.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**13.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**13.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**13.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Caberá a cada Secretaria, através de representante, exercer a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**15.1.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**15.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1 –** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.  
AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 0

Unidade Orçamentária....: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 1 – Educação 25%.

## **17 DO FORNECIMENTO:**

**17.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

17.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**17.2.** O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Educação.

**17.3** – Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria interessada, sendo que as entregas deverão ser executadas na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado nas referidas ordens.

## **19 DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**19.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**19.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**20.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- 23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 23.20.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Idoneidade
- 23.20.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 13 de Fevereiro de 2019.

**Fernando Francisco Maceda**

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 205/2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTEGRANJEIROS, para manutenção das Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Administração, e seus departamentos, deste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade da manutenção das Secretarias e departamentos.

#### 3. DOS MATERIAIS:

3.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, segue planilhas com descrição dos produtos.

#### LOTE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	423	UND	R\$ 3,08	R\$ 1.300,73
2	AMEIXA VERMELHA	100	UND	R\$ 2,05	R\$ 205,00
3	BANANA DA TERRA	640	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.624,00
4	BANANA DA PRATA	754	KG	R\$ 2,56	R\$ 1.932,13
5	GOIABA	312	KG	R\$ 4,10	R\$ 1.279,20
6	MAÇA	4740	UND	R\$ 1,03	R\$ 4.858,50
7	MELÃO	418	UND	R\$ 5,13	R\$ 2.142,25
8	MAMÃO PAPAYA	630	UND	R\$ 2,56	R\$ 1.614,38
9	MANGA	435	UND	R\$ 1,03	R\$ 445,88
10	MARACUJÁ	382	KG	R\$ 4,10	R\$ 1.566,20
11	MELANCIA	2090	KG	R\$ 1,33	R\$ 2.784,93
12	LIMÃO	75	KG	R\$ 4,10	R\$ 307,50
13	LARANJA	940	UND	R\$ 0,51	R\$ 481,75
14	UVA	196	KG	R\$ 10,25	R\$ 2.009,00
15	ALFACE	330	MOL	R\$ 2,05	R\$ 676,50
16	ABOBORA	122	PCT	R\$ 2,05	R\$ 250,10
17	ABOBRINHA	110	UND	R\$ 3,08	R\$ 338,25
18	AIMPIM	515	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.111,50
19	ACAFRAO	24	KG	R\$ 23,58	R\$ 565,80
20	ALHO	120	KG	R\$ 25,63	R\$ 3.075,00
21	BETERRABA	130	KG	R\$ 3,08	R\$ 399,75
22	BATATA INGLESA	133	KG	R\$ 4,10	R\$ 545,30

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23	BATATA DOCE	630	KG	R\$ 3,08	R\$ 1.937,25
24	COUVE	215	PCT	R\$ 2,05	R\$ 440,75
25	COUVE FLOR	100	UND	R\$ 4,10	R\$ 410,00
26	CEBOLA BRANCA	303	KG	R\$ 3,08	R\$ 931,73
27	CEBOLA ROXA	210	KG	R\$ 3,08	R\$ 645,75
28	CHUCHU	240	PCT	R\$ 2,05	R\$ 492,00
29	CENOURA	334	KG	R\$ 3,08	R\$ 1.027,05
30	COENTRO SEMENTES	80	PCT	R\$ 2,05	R\$ 164,00
31	COENTRO + CEBOLINHA	245	MOL	R\$ 2,05	R\$ 502,25
32	CORANTE	22	KG	R\$ 20,50	R\$ 451,00
33	COMINHO	24	KG	R\$ 23,58	R\$ 565,80
34	MAXIXE	120	PCT	R\$ 2,05	R\$ 246,00
35	PEPINO	210	UND	R\$ 1,03	R\$ 215,25
36	PALMA	260	PCT	R\$ 2,05	R\$ 533,00
37	PIMENTÃO	360	UND	R\$ 0,26	R\$ 92,25
38	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	400	UND	R\$ 2,05	R\$ 820,00
39	POLPA DE FRUTAS	180	KG	R\$ 2,05	R\$ 369,00
40	OREGANO	12	KG	R\$ 41,00	R\$ 492,00
41	QUIABO	150	KG	R\$ 4,10	R\$ 615,00
42	RUCULA	160	MOL	R\$ 2,05	R\$ 328,00
43	REPOLHO	190	UND	R\$ 5,13	R\$ 973,75
44	SAL TEMPERADO	175	PACT	R\$ 2,05	R\$ 358,75
45	SALSA	130	MOL	R\$ 2,05	R\$ 266,50
46	TOMATE	355	KG	R\$ 3,08	R\$ 1.091,63
47	VAGEM	300	PCT	R\$ 2,05	R\$ 615,00
					R\$ 46.097,33

## LOTE02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	60	UND	R\$ 3,08	R\$ 184,50
2	BANANA DA TERRA	50	KG	R\$ 4,10	R\$ 205,00
3	BANANA DA PRATA	60	KG	R\$ 2,56	R\$ 153,75
4	MAÇA	2000	UND	R\$ 1,03	R\$ 2.050,00
5	MELÃO	300	UND	R\$ 5,13	R\$ 1.537,50
6	MAMÃO PAPAYA	400	UND	R\$ 2,56	R\$ 1.025,00
7	MELANCIA	500	KG	R\$ 1,33	R\$ 666,25
8	UVA	30	KG	R\$ 10,25	R\$ 307,50
9	ALFACE	80	MOL	R\$ 2,05	R\$ 164,00
10	AIMPIM	50	KG	R\$ 4,10	R\$ 205,00
11	ALHO	40	KG	R\$ 25,63	R\$ 1.025,00
12	BETERRABA	30	KG	R\$ 3,08	R\$ 92,25

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13	BATATA INGLESA	50	KG	R\$ 4,10	R\$ 205,00
14	BATATA DOCE	50	KG	R\$ 3,08	R\$ 153,75
15	COUVE	100	PCT	R\$ 2,05	R\$ 205,00
16	CEBOLA BRANCA	50	KG	R\$ 3,08	R\$ 153,75
17	CENOURA	50	KG	R\$ 3,08	R\$ 153,75
18	COENTRO + CEBOLINHA	40	MOL	R\$ 2,05	R\$ 82,00
19	PIMENTÃO	60	UND	R\$ 0,26	R\$ 15,38
20	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1000	UND	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
21	POLPA DE FRUTAS	300	KG	R\$ 2,05	R\$ 615,00
22	REPOLHO	20	UND	R\$ 5,13	R\$ 102,50
23	SAL TEMPERADO	20	PACT	R\$ 2,05	R\$ 41,00
24	TOMATE	100	KG	R\$ 3,08	R\$ 307,50
					R\$ 11.700,38

## LOTE 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	100	UND	R\$ 3,08	R\$ 307,50
2	AMEIXA VERMELHA	100	UND	R\$ 2,05	R\$ 205,00
3	BANANA DA TERRA	350	KG	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
4	BANANA DA PRATA	500	KG	R\$ 2,56	R\$ 1.281,25
5	GOIABA	200	KG	R\$ 4,10	R\$ 820,00
6	MAÇA	1500	UND	R\$ 1,03	R\$ 1.537,50
7	MELÃO	100	UND	R\$ 5,13	R\$ 512,50
8	MAMÃO PAPAYA	200	UND	R\$ 2,56	R\$ 512,50
9	MANGA	200	UND	R\$ 1,03	R\$ 205,00
10	MARACUJÁ	200	KG	R\$ 4,10	R\$ 820,00
11	MELANCIA	800	KG	R\$ 1,33	R\$ 1.066,00
12	LIMÃO	30	KG	R\$ 4,10	R\$ 123,00
13	LARANJA	250	UND	R\$ 0,51	R\$ 128,13
14	UVA	100	KG	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
15	ALFACE	100	MOL	R\$ 2,05	R\$ 205,00
16	ABOBORA	40	PCT	R\$ 2,05	R\$ 82,00
17	AIMPIM	200	KG	R\$ 4,10	R\$ 820,00
18	ACAFRAO	20	KG	R\$ 23,58	R\$ 471,50
19	ALHO	50	KG	R\$ 25,63	R\$ 1.281,25
20	BETERRABA	50	KG	R\$ 3,08	R\$ 153,75
21	BATATA INGLESA	120	KG	R\$ 4,10	R\$ 492,00
22	BATATA DOCE	100	KG	R\$ 3,08	R\$ 307,50
23	COUVE	150	PCT	R\$ 2,05	R\$ 307,50
24	CEBOLA BRANCA	150	KG	R\$ 3,08	R\$ 461,25

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

25	CENOURA	150	KG	R\$ 3,08	R\$ 461,25
26	COENTRO + CEBOLINHA	150	MOL	R\$ 2,05	R\$ 307,50
27	CORANTE	20	KG	R\$ 20,50	R\$ 410,00
28	COMINHO	20	KG	R\$ 23,58	R\$ 471,50
29	PEPINO	120	UND	R\$ 1,03	R\$ 123,00
30	PIMENTÃO	150	UND	R\$ 0,26	R\$ 38,44
31	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1000	UND	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
32	POLPA DE FRUTAS	350	KG	R\$ 2,05	R\$ 717,50
33	RUCULA	100	MOL	R\$ 2,05	R\$ 205,00
34	REPOLHO	50	UND	R\$ 5,13	R\$ 256,25
35	SAL TEMPERADO	100	PACT	R\$ 2,05	R\$ 205,00
36	TOMATE	200	KG	R\$ 3,08	R\$ 615,00
					R\$ 20.420,56

## LOTE 04 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	111	UND	R\$ 3,08	R\$ 341,33
2	BANANA DA TERRA	270	KG	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00
3	BANANA DA PRATA	470	KG	R\$ 2,56	R\$ 1.204,38
4	GOIABA	15	KG	R\$ 4,10	R\$ 61,50
5	MAÇA	2400	UND	R\$ 1,03	R\$ 2.460,00
6	MELÃO	25	UND	R\$ 5,13	R\$ 128,13
7	MAMÃO PAPAYA	25	UND	R\$ 2,56	R\$ 64,06
8	MANGA	303	UND	R\$ 1,03	R\$ 310,58
9	MELANCIA	550	KG	R\$ 1,33	R\$ 732,88
10	LIMÃO	5	KG	R\$ 4,10	R\$ 20,50
11	LARANJA	250	UND	R\$ 0,51	R\$ 128,13
12	UVA	22	KG	R\$ 10,25	R\$ 225,50
13	ALFACE	15	MOL	R\$ 2,05	R\$ 30,75
14	ABOBORA	12	PCT	R\$ 2,05	R\$ 24,60
15	AIMPIM	111	KG	R\$ 4,10	R\$ 455,10
16	ACAFRAO	4	KG	R\$ 23,58	R\$ 94,30
17	ALHO	30	KG	R\$ 25,63	R\$ 768,75
18	BATATA INGLESA	20	KG	R\$ 4,10	R\$ 82,00
19	BATATA DOCE	10	KG	R\$ 3,08	R\$ 30,75
20	COUVE	10	PCT	R\$ 2,05	R\$ 20,50
21	CEBOLA BRANCA	63	KG	R\$ 3,08	R\$ 193,73
22	CENOURA	78	KG	R\$ 3,08	R\$ 239,85
23	COENTRO + CEBOLINHA	58	MOL	R\$ 2,05	R\$ 118,90
24	CORANTE	4	KG	R\$ 20,50	R\$ 82,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

25	PIMENTÃO	4	UND	R\$ 0,26	R\$ 1,03
26	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1080	UND	R\$ 2,05	R\$ 2.214,00
27	POLPA DE FRUTAS	60	KG	R\$ 2,05	R\$ 123,00
28	OREGANO	3	KG	R\$ 41,00	R\$ 123,00
29	SAL TEMPERADO	12	PACT	R\$ 2,05	R\$ 24,60
30	TOMATE	48	KG	R\$ 3,08	R\$ 147,60
					R\$ 11.558,41

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O fornecimento dos materiais e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, observando o período de vigência do Contrato

4.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

4.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**7 - DAS PENALIDADES:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **8.DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019

### ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de mercadorias, objeto desta licitação; e,
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	<b>Pregão Presencial:</b>	<b>007/2019</b>	<b>__/__/2019</b>
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

#### LOTE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	423	UND		
2	AMEIXA VERMELHA	100	UND		
3	BANANA DA TERRA	640	KG		
4	BANANA DA PRATA	754	KG		
5	GOIABA	312	KG		
6	MAÇA	4740	UND		
7	MELÃO	418	UND		
8	MAMÃO PAPAYA	630	UND		
9	MANGA	435	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	MARACUJÁ	382	KG		
11	MELANCIA	2090	KG		
12	LIMÃO	75	KG		
13	LARANJA	940	UND		
14	UVA	196	KG		
15	ALFACE	330	MOL		
16	ABOBORA	122	PCT		
17	ABOBRINHA	110	UND		
18	AIMPIM	515	KG		
19	ACAFRAO	24	KG		
20	ALHO	120	KG		
21	BETERRABA	130	KG		
22	BATATA INGLESA	133	KG		
23	BATATA DOCE	630	KG		
24	COUVE	215	PCT		
25	COUVE FLOR	100	UND		
26	CEBOLA BRANCA	303	KG		
27	CEBOLA ROXA	210	KG		
28	CHUCHU	240	PCT		
29	CENOURA	334	KG		
30	COENTRO SEMENTES	80	PCT		
31	COENTRO + CEBOLINHA	245	MOL		
32	CORANTE	22	KG		
33	COMINHO	24	KG		
34	MAXIXE	120	PCT		
35	PEPINO	210	UND		
36	PALMA	260	PCT		
37	PIMENTÃO	360	UND		
38	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	400	UND		
39	POLPA DE FRUTAS	180	KG		
40	OREGANO	12	KG		
41	QUIABO	150	KG		
42	RUCULA	160	MOL		
43	REPOLHO	190	UND		
44	SAL TEMPERADO	175	PACT		
45	SALSA	130	MOL		
46	TOMATE	355	KG		
47	VAGEM	300	PCT		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## LOTE02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	60	UND		
2	BANANA DA TERRA	50	KG		
3	BANANA DA PRATA	60	KG		
4	MAÇA	2000	UND		
5	MELÃO	300	UND		
6	MAMÃO PAPAYA	400	UND		
7	MELANCIA	500	KG		
8	UVA	30	KG		
9	ALFACE	80	MOL		
10	AIMPIM	50	KG		
11	ALHO	40	KG		
12	BETERRABA	30	KG		
13	BATATA INGLESA	50	KG		
14	BATATA DOCE	50	KG		
15	COUVE	100	PCT		
16	CEBOLA BRANCA	50	KG		
17	CENOURA	50	KG		
18	COENTRO + CEBOLINHA	40	MOL		
19	PIMENTÃO	60	UND		
20	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1000	UND		
21	POLPA DE FRUTAS	300	KG		
22	REPOLHO	20	UND		
23	SAL TEMPERADO	20	PACT		
24	TOMATE	100	KG		

## LOTE 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	100	UND		
2	AMEIXA VERMELHA	100	UND		
3	BANANA DA TERRA	350	KG		
4	BANANA DA PRATA	500	KG		
5	GOIABA	200	KG		
6	MAÇA	1500	UND		
7	MELÃO	100	UND		
8	MAMÃO PAPAYA	200	UND		
9	MANGA	200	UND		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	MARACUJÁ	200	KG		
11	MELANCIA	800	KG		
12	LIMÃO	30	KG		
13	LARANJA	250	UND		
14	UVA	100	KG		
15	ALFACE	100	MOL		
16	ABOBORA	40	PCT		
17	AIMPIM	200	KG		
18	ACAFRAO	20	KG		
19	ALHO	50	KG		
20	BETERRABA	50	KG		
21	BATATA INGLESA	120	KG		
22	BATATA DOCE	100	KG		
23	COUVE	150	PCT		
24	CEBOLA BRANCA	150	KG		
25	CENOURA	150	KG		
26	COENTRO + CEBOLINHA	150	MOL		
27	CORANTE	20	KG		
28	COMINHO	20	KG		
29	PEPINO	120	UND		
30	PIMENTÃO	150	UND		
31	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1000	UND		
32	POLPA DE FRUTAS	350	KG		
33	RUCULA	100	MOL		
34	REPOLHO	50	UND		
35	SAL TEMPERADO	100	PACT		
36	TOMATE	200	KG		

## LOTE 04 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI-	111	UND		
2	BANANA DA TERRA	270	KG		
3	BANANA DA PRATA	470	KG		
4	GOIABA	15	KG		
5	MAÇA	2400	UND		
6	MELÃO	25	UND		
7	MAMÃO PAPAYA	25	UND		
8	MANGA	303	UND		
9	MELANCIA	550	KG		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	LIMÃO	5	KG		
11	LARANJA	250	UND		
12	UVA	22	KG		
13	ALFACE	15	MOL		
14	ABOBORA	12	PCT		
15	AIMPIM	111	KG		
16	ACAFRAO	4	KG		
17	ALHO	30	KG		
18	BATATA INGLESA	20	KG		
19	BATATA DOCE	10	KG		
20	COUVE	10	PCT		
21	CEBOLA BRANCA	63	KG		
22	CENOURA	78	KG		
23	COENTRO + CEBOLINHA	58	MOL		
24	CORANTE	4	KG		
25	PIMENTÃO	4	UND		
26	POLPA DE FRUTAS (PEQUENA)	1080	UND		
27	POLPA DE FRUTAS	60	KG		
28	OREGANO	3	KG		
29	SAL TEMPERADO	12	PACT		
30	TOMATE	48	KG		

VALOR DO LOTE VIII POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições e Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial - - n.º 007/2019.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_  
 inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
 representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
 portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
 para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17  
 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial - nº  
 0007/2019, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre  
 plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
 separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Soares-BA, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2019FMS.

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES XX. XXXXXXXXXX.

I - CONTRATANTES: O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. XXXXXXXXX, localizado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, Souto Soares, doravante denominado CONTRATANTE XXX. XXXXXXXXXXXX inscrito no Cadastro de XXXXXXXX – XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE A XXXXXXXXXXXXXXX, Sr<sup>a</sup>. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXXX e portadora do RG. nº XXXXXXXXXSSP-BA, e o representante da CONTRATADA, o seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF XXXXXXXXX e portador da CI-RG XXXXXXXX SSP/BA, residente e domiciliado A Rua XXXXXXXX. Centro, XXXXX-Bahia, CEP – XXXXX.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 09/2019, gerado pelo Pregão Presencial Nº 07 /2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTEGRANJEIROS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**3.1.** A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.

**3.5 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.9.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global para o fornecimento dos Produtos, ora contratado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX). Conforme Contrato.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16 e seus subitens do edital, fixo e irrevogável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.

Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Classificação Econômica: 339036.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FONTE: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Adm. Geral.  
AÇÃO.....2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.  
Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica  
Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 0

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação: 2087 – Desenvol. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.  
Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica  
Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Fonte: 0

Unidade Orçamentária...: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Ação.: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Classificação Econômica: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica  
Classificação Econômica: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Fonte: 1 – Educação 25%.

**7.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

09.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Contrato poderá vigorar por 12 meses conforme Contrato..

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX DE XXXXXXXX DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

### CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, **AVISA** aos **Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar. As propostas serão recebidas até **às 09:30 horas e trinta minutos do dia 08 de Março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações do município situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, através do Diário oficial do Município, **no período de 13/02/2019 a 07/03/2019, das 08:00h às 12:00h**. Souto Soares/BA, 13 de Fevereiro de 2019. André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

### CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº/GP Nº 01/2019 de 07 de Janeiro de 2019, composta por Fernando Francisco Maceda, Aniara Rodrigues dos Anjos e Maria de Fatima Souza, sendo o primeiro presidente e os demais membros, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26 DE 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Lei 8.666/93, **AVISA aos Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar.

As propostas serão recebidas até às **9:30 horas e trinta minutos do dia 08 de Março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Souto Soares-Ba., junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, ou no diário Oficial do Município, **no período de 13/02/2019 a 07/03/2019, das 08:00h às 12:00h.**

#### 1. OBJETO

Seleção de propostas de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor cardápio da Merenda Escolar, atendendo os alunos matriculados na Rede de Ensino Público Municipal de Souto Soares/BA, envolvendo em sua maioria recursos oriundos PNAE/FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2019.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos até às **9:30 horas e trinta minutos do dia 08 de Março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA., junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019, e serão abertos neste mesmo dia, logo após às 9:00h.

Os interessados entregarão dois envelopes distintos, lacrados e identificados com o número da Chamada Pública nº 001/2019, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.

#### 4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município a serem executados pelas escolas, conforme descrito nas planilhas no Anexo I.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão priorizados grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito no artigo 30 da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, segundo o que determina a Resolução/CD/FNDE Nº 04 de 02 de ABRIL DE 2015.**

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no **setor de licitações junto a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópias e originais de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de Carteira de Identidade – RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 4) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**6.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no **setor de licitações** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- IV - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VII – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IX – Cópia do RG/ Carteira de Identidade do representante da entidade, acompanhado de procuração com firma reconhecida, caso se o representante não fizer parte da atual diretoria da entidade, constante na ata que se refere no item acima. Se a entidade se fizer representar por membro da diretoria necessita-se apresentar somente cópia do RG/Carteira de Identidade do representante.
- X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 4);
- XI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

XII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

### 7.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo 4 desta Chamada.

### 7.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Souto Soares, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo 1)

### 7.3 Período de Fornecimento

Durante o ano letivo de 2019

### 7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEME e executados pelas escolas. (anexo 2)

### 7.5 Preço

7.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

### 7.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Souto Soares e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 4.

### 7.7 Pagamento das faturas:

7.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.

7.7.2. O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em conta de propriedade do vendedor ora contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela CPL.

## 9. RESULTADO

A CPL divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no anexo 3.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação, conforme anexo 4;

**11.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de nove meses;

**11.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

**12.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a CPL considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 15. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Souto Soares/BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**Fernando Francisco Maceda**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO 1 - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ATENDIDAS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Ouricuri	Sede
Escola Municipal Professora Marlene de Araujo	Sede
Escola Municipal Rui Barbosa	Segredo
Escola Municipal Santo Antonio	Cisterna
Escola Municipal Frei Graciano Mosca	Cisterna
Escola Municipal Prudente de Moraes	Pocinho
Escola Municipal Horário de Matos	Lagoas
Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello Figueiredo	Sede
Escola Municipal Castro Alves Integral/Integrada	Pau Ferro
Escola Municipal Florentino Gaspar	Campo Alegre
Escola Municipal Albertino Bispo dos Anjos	São Domingos
Escola Municipal Militão José	Lagoa Queimada
Escola Municipal José Virgulino da Rocha	Manoel Joaquim
Escola Municipal Santa Isabel	Lagoa Funda
Escola Municipal Cândido Lopes	Morrinhos de Baixo
Escola Municipal São João	Cercado
Escola Municipal São Vicente	Campo Formoso

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E FUNDAMENTAL DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2019, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programa Novo Mais Educação, Ensino Integral, EJA e AEE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**Obs: a planilha de preços devera ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.**

#### ANEXO

#### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR REFERENCIAL
1	07.000	Pé	<b>Alface:</b> De primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 1,80
2	2.000	KG	<b>Abóbora:</b> De primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 2,50
3	500	KG	<b>Alho:</b> In natura, tamanho médio Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de 200 e 300gr.	R\$ 27,00
4	5.000	KG	<b>Aipim:</b> Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos.	R\$ 3,00
5	1.000	KG	<b>Abacaxi:</b> De primeira qualidade, in natura, com polpa branca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 3,00
6	8.000	KG	<b>Banana da prata:</b> De primeira qualidade. Deverá estar fresca, em	R\$ 2,80

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem de 1kg. Unidade apresentando em média 100g.	
7	3.000	KG	<b>Batata Doce:</b> As raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio e de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	R\$ 3,50
8	3.000	KG	<b>Batata Inglesa:</b> porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranho ao produto.	R\$ 4,00
9	3.000	KG	<b>Beterraba:</b> Lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	R\$ 2,50
10	1.700	KG	<b>Biscoito de Tapioca</b> De boa qualidade, embalagem com 100g. Com data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 14,00
11	10.000	KG	<b>Bolo simples caseiro:</b> Diversos sabores <b>Aipim, Fubá, Cenoura</b> – preparado com ingredientes de boa procedência	R\$ 14,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas praticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	
12	4.000	KG	<b>Cenoura:</b> Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	R\$ 2,50
13	2.000	KG	<b>Cebola:</b> De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades.	R\$ 3,00
14	1.000	PE	<b>Coentro:</b> Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços de 100g.	R\$ 1.80
15	250	KG	<b>COLORAU:</b> (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de	R\$ 16,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	
16	500	KG	<b>Chuchu:</b> Grupo: verde claro; Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$ 4,00
17	300	Molho	<b>Couve:</b> hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	R\$ 2,00
18	1.500	KG	<b>Farinha de mandioca:</b> De boa qualidade, cor branca, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg;	R\$ 4,60
19	60.000	unid	<b>Pão, tipo hot dog, com no mínimo 50g,</b> de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	R\$ 0,35
20	5.000	und	<b>Laranja Pêra:</b> Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca.	R\$ 0,50
21	50	KG	<b>Limão:</b> Fresco de primeira apresentando grau de maturação adequado cor	R\$ 3,30

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			esverdeada, com aspecto, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	
22	5000	KG	<b>Mamão:</b> De Primeira, porte médio, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$ 2,60
23	2000	KG	<b>Maçã:</b> De primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	R\$ 7,00
24	30.000	KG	<b>Melancia:</b> Fresca, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e sujidades. Pesando no Maximo 15 kg	R\$ 1,30
25	1.000	KG	<b>Pimentão:</b> verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	R\$ 3,20
26	500	KG	<b>Repolho:</b> in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	R\$ 4,00
27	700	KG	<b>Tapioca:</b> De boa qualidade, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	R\$ 7,00
28	3.000	KG	<b>Tomate:</b> Tomate in natura. Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo	R\$ 3,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	
29	200	KG	<b>Tempero Pronto:</b> Obtido de forma artesanal. A partir do alho. Devendo ser apresentado em embalagem hermeticamente fechada, com composição, prazo de validade e fabricação em seu rótulo. Embalagem de 200 e 400gr	R\$ 10,00
30	200	KG	<b>Acafrão:</b> pó fino utilizado como condimento ou corante de cor amarela e brilhante. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	R\$ 18,00
31	200	KG	<b>Cominho:</b> pó fino utilizado como condimento. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	R\$ 18,00
32	850	und.	<b>Manga:</b> procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$1,00
33	10.000	kg	<b>Polpa de frutas:</b> Características Gerais: O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	R\$ 6,30

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			informações: nome (sabor) data de validade. Diversos sabores como cajá, goiaba, acerola, manga, maracujá, umbu.	
34	50.000	unid	<b>Pão de Aipim:</b> Apresentando propriedades organolépticas características como, cor, sabor odor e aparência. Ausência de sujidades parasitas e larvas. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada.	R\$ 0,60
35	10.000	Und.	<b>Pastel de forno:</b> preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas praticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	R\$ 1,50
36	300	kg	<b>Feijão carioca:</b> tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso. Pacote de 01 kg. Constando no mínimo 90% de grãos limpos e secos. Validade mínima de 06 meses. Conter na embalagem data de validade	R\$ 5,00
37	400	kg	<b>Arroz vermelho:</b> De primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Com informações nutricionais, prazo de validade e fabricação. Dados do fornecedor.	R\$ 5,00
38	200	kg	<b>Maxixe,</b> de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	R\$ 3,50
39	3.000	und	<b>Milho verde na Palha,</b> de primeira	

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	R\$ 0,80
40	200	dz	<b>Ovos caipira.</b> Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, tamanho médio. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R\$ 6,00
41	6.000	kg	<b>Banana da terra:</b> De primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	R\$ 4,00
42	10.000	Kg	<b>TANGERINA,</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade apresentando 100g.	R\$ 4,00
43	4.000	Kg	<b>MELÃO,</b> de primeira, in natura, apresentando graude maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,00

**01. VALIDADE DESTA PROPOSTA DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO 2019.**

**02. ENVIAR AMOSTRAS DE TODOS OS PRODUTOS COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E TESTES DE ACEITABILIDADE.**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (OITO) dias apos da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).

1.3- O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (OITO) dias apos da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Anexo 3 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2019

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Pereira Sampaio, N.º08, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.554/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE ....., verba FNDE/PNAE, \_\_\_ ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Projeto de venda apresentado pelo agricultor que segue anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj.Atividade: 2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 15 - Transferências de Recursos do FNDE  
Fonte: 01 - Educação 25%

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura M. Souto Soares

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



(ANEXO 4) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2019		
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)			
	1. Nome	2.CPF	3.DAP
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
	1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
	4. Endereço		5.DDD/Fone
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.			

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
1 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
2 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
3 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
4 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
5 Nº DAP					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

